

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial – Rio de Janeiro
11 de abril de 2016
Parte I - A

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 03/16, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em especial aos titulares ou designados em Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de investigação penal, que encaminhem ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP) os dados relativos às ocorrências de mortes resultantes de intervenção policial com o desiderato de alimentar o “Sistema de Registro de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial”, instituído pela Resolução CNMP n.º 129, de 22 de Setembro de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, e 24, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, nos termos dos artigos 129, inciso VII, da Constituição Federal, 173, inciso VII, da Constituição Estadual e 34, inciso XIV, da LCE nº 106/03;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNMP n.º 129, de 22/09/2015, que estabelece regras mínimas de atuação do Ministério Público no controle externo da investigação de morte decorrente de intervenção policial, mormente no tocante à necessidade de alimentar o Sistema de Registro de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial;

CONSIDERANDO a solicitação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais à Corregedoria-Geral, consubstanciada nos autos do Procedimento MPRJ n.º 2014.01302489, posteriormente encampada pelo Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP), no sentido de expedir recomendação aos membros com o intuito de fomentar a alimentação do banco de dados criado pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO que o art. 3º, III da Resolução GPGJ n.º 2.021, de 30 de novembro de 2015, incumbiu ao GAESP a consolidação e inserção nos sistemas informatizados de registro, os dados relativos a mortes decorrentes de intervenção policial.

RESOLVE:

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em especial aos titulares ou designados em Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de investigação penal, que encaminhem ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP) os dados relativos às ocorrências de mortes resultantes de intervenção policial com o desiderato de alimentar o “Sistema de Registro de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial”, instituído pela Resolução CNMP n.º 129, de 22 de Setembro de 2015.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2016.

MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES
Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício